

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO HEMORROIDECTOMIA

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu
responsável Sr. (a)	, declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8	.078/90 que dá plena autorização ao
(à) médico(a) assistente, Dr.(a)	, inscrito(a) no CRM-
sob o nº para proceder as investigaçõ	5
estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgic	o designado "HEMORROIDECTOMIA",
e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesi	as ou outras condutas médicas que tal
tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido e	
no art. 22° e 34° do Código de Ética Médica e no art. 9° da L	ei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após
a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratam	ento médico- cirúrgico anteriormente
citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóst	cico e sobre os procedimentos a serem
adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especia	lmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:** É a protusão de uma víscera ou órgão através de um buraco na parede abdominal (região inguinal). Pode ser congênita, ou adquirida (situações que favorecem o enfraquecimento da parede: fumo, obesidade, constipação intestinal, tosse crônica, prostatismo). A cirurgia pode ser aberta (corte) ou vídeolaparoscópica. O uso de tela de polipropileno é opcional na cirurgia aberta e obrigatório na videolaparoscópica.

## **COMPLICAÇÕES:**

- 1. Recidiva da hérnia.
- 2. Hematoma (coleção de sangue) na ferida operatória.
- 3. Seroma (acúmulo de líquidos).
- 4. Infecção da ferida operatória.
- 5. Dor crônica.
- 6. Neuralgia.
- 7. Aumento do volume e dor testicular (transitório).
- 8. Orquite isquêmica (atrofia do testículo).
- 9. Retenção urinária (com necessidade de passagem de sonda).
- 10. Equimose da bolsa escrotal e/ou pênis.
- 11. Lesão de alça intestinal e vasos sanguíneos.
- 12. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 13. Trombose venosa profunda.
- 14. Embolia pulmonar, em geral muito grave, podendo levar a óbito.

**CBHPM** - 3.10.09.11-5 **CID** - K40.9

## Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%



## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO HEMORROIDECTOMIA

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Nome: Nome:	GOIATUBA (GO)de		de		
Nome: Nome:					
Nome: Nome:					
Nome: Nome:					
Nome: Nome:					
	Ass. Paciente e/ou Responsáve	l	Ass. Medico As	ssistente	
RG/CPF: CRM: UF:	Nome:		Nome:		
			CRM:	UF:	

**Código de Ética Médica - Art. 22.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.